

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de Compras Nº 2025/002107**1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de COLETAS E ANÁLISES DE AMOSTRAS DE ÁGUA COM EMISSÃO DE LAUDOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA, DE ACORDO COM A <u>PORTARIA DE POTABILIDADE VIGENTE*</u>	SV	3	R\$ 3.216,31	R\$ 9.648,93
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 9.648,93	

**Nota: Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 - Anexos 1, 9, 10, 11, 37 e Art. 42 da Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021.*

SV – Serviço.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas na Instrução Normativa do SEMAE nº 09 de 2023.

1.3 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 Trata-se de prestação de serviço, objeto de natureza comum, pois após ampla pesquisa realizada no mercado, constatou-se que as especificações e características disponíveis são homogêneas, havendo, portanto, padronização, justificando-se a adoção da dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo (menor preço).

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Início da execução: O serviço deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura da Autorização de Serviço (AS).

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de Compras Nº 2025/002107

- 3.2** Local de coleta de amostras: rua Luiz de Queiroz, 306 – Bairro Centro – Piracicaba/SP, com a presença do Responsável Técnico pela Qualidade da Água do SEMAE ou de profissional por ele designado, que acompanhará o empregado da contratada durante as coletas das amostras de água.
- 3.3** Prazo de entrega dos serviços: Os resultados das análises deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a coleta das amostras.
- 3.4** Detalhamento dos Serviços: Coletas de amostras de água no local indicado e realização das análises em laboratório próprio do fornecedor do serviço.
- 3.5** Dias e horários para coleta das amostras: serão previamente agendados pelo SEMAE.
- 3.6** Os pontos de coleta constituem-se em: água tratada (entrada ou saída do reservatório) da ETA Luiz de Queiroz.
- 3.7** As análises deverão observar os padrões definidos pela Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 – Portaria de Potabilidade (Anexos 1, 9, 10, 11, Art. 37 e Art. 42).
- 3.8** Na prestação dos serviços devem estar inclusos todos os custos com mão de obra, logística, ferramentas, equipamentos, EPI's e insumos eventualmente necessários, ou seja, toda e qualquer despesa para a realização dos serviços.
- 3.9** O horário para coleta deverá ser compreendido entre as 07h30 às 15h30.
- 3.10** Os relatórios das análises deverão ser enviados por e-mail para o endereço vspolidorio@semaepiracicaba.sp.gov.br ou em plataforma online.
- 3.11** A empresa contratada deverá apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório (amostras de controle, brancos, etc.), de todos os compostos analisados, nome do laboratório, dados do SEMAE (nome, endereço), data e hora da coleta, local que foi coletado, data da análise, resultados analíticos com indicação das unidades de medida, limites de quantificação e detecção (LQ e LD) para cada parâmetro individualmente, o valor máximo permitido (VMP) pela Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de Maio de 2021, apresentação dos métodos analíticos empregados, lista dos padrões de referência utilizados.
- 3.12** Na hipótese de constatação de anormalidade na execução dos serviços, bem como se constatado divergência com o serviço contratado e o realizado, a empresa será orientada a adequar e/ou refazer os serviços.
- 3.13** Verificado que o serviço atende a todos os requisitos contratuais constantes neste termo, o mesmo será aceito.
- 3.14** Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato formalmente para que o contratante tome as providências cabíveis.
- 3.15** A relação dos trabalhos a serem executados para o objeto poderão ser realizadas por Pessoas Jurídicas que estão aptas a prestarem o serviço, considerando tratar-se de serviço comum.

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de Compras Nº 2025/002107**4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****4.1 Na assinatura do contrato a empresa vencedora da licitação deverá apresentar:**

4.1.1 Certificado de comprovação de acreditação na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, de acordo com o Art. 20 da Portaria GM/MS Nº888, de 04 de Maio de 2021: *“Art. 20 As análises laboratoriais para controle da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou contratado, desde que estes comprovem a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.”* Em caso de subcontratação, a empresa vencedora deverá apresentar também a mesma certificação do laboratório subcontratado.

4.1.2 Certificado de calibração vigente dos equipamentos que serão utilizados para cumprimento do objeto, rastreáveis pela Rede Brasileira de Calibração (RBC). Em caso de equipamentos que não possuam provedor cadastrado na RBC para esse tipo de serviço, serão aceitos relatórios de performance/qualificação técnica dos equipamentos emitidos pelo fabricante ou, se for o caso, por empresa contratada para este serviço.

4.1.3 Relação da equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura de laudos, comprovação de vínculo profissional dos profissionais envolvidos com as análises, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe.

4.1.3.1 Para fins de cumprimento do item 4.1.3 deste Termo de Referência, nos termos da Súmula N.º 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o vínculo profissional pode ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.1.4 Condições para a prestação do serviço: o laboratório vencedor da licitação para a prestação dos serviços deve comprovar, antes da assinatura do contrato, a existência de sistema de gestão de qualidade, de acordo com os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2017 e Art. 20 da Portaria GM/MS Nº888, de 04 de Maio de 2021: *“Art. 20 As análises laboratoriais para controle da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou contratado, desde que estes comprovem a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.”*

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de Compras Nº 2025/002107**4.2 Sustentabilidade**

4.2.1 A empresa contratada, para assinatura do contrato, deverá apresentar uma Certidão de Sustentabilidade, que deve compreender os requisitos abaixo, classificando-os como “Atende”, “Não Atende” e “Justificativa” para cada tópico. Os seguintes requisitos se baseiam na Instrução Normativa SEMAE Nº. 15, de 2023:

4.2.1.1 Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.2.1.2 Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada.

4.2.1.3 Utilização de equipamentos elétricos que apresentem melhores níveis de eficiência energética.

4.2.1.4 Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, aos empregados, para a execução dos serviços.

4.2.1.5 Realização de programas internos de treinamentos de seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observada a legislação ambiental vigente.

4.2.1.6 Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados e destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

4.2.1.7 Previsão de destinação ambiental adequada dos resíduos líquidos gerados nos processos de análises, nos termos da legislação ambiental vigente.

4.2.1.8 Previsão de destinação ambiental adequada das pilhas, baterias, lâmpadas ou equipamentos eletrônicos usados ou inservíveis, nos termos da legislação ambiental vigente.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1.1 A empresa contratada poderá, mediante solicitação de autorização e aceite do SEMAE, subcontratar as atividades de Radioatividade Alfa e Beta e/ou as atividades descritas no Termo de Referência que demandem acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, desde que não ultrapasse o valor máximo de 30% do valor total do contrato.

4.3.1.2 Não será estabelecido qualquer vínculo entre o SEMAE e a subcontratada, permanecendo a contratada responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de Compras Nº 2025/002107

4.3.1.3 A contratada deverá solicitar, expressa e previamente, ao SEMAE, a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste contrato, bem como qualquer substituição de subcontratada, não sendo permitida a entrada e/ou permanência de qualquer subcontratada sem que está tenha sido aprovada pelo SEMAE. As exigências contidas nos itens 4.1 e seus subitens, deste Termo de Referência, também deverão ser reapresentados, antes da prestação do serviço.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e 97 da Lei Nº 14.133, de 2021, devido a sua baixa complexidade e valor.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**5.1 Condições de execução**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O início da execução do objeto se dará 5 (cinco) dias da emissão da Autorização de Serviço e seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Análise de água potável da saída do sistema da Estação de Tratamento de Água Luiz de Queiroz, conforme expresso no Anexo 1 da Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 – TABELA DE PADRÃO BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

5.1.1.2 Análise de água potável da saída do sistema da Estação de Tratamento de Água Luiz de Queiroz, conforme expresso no Anexo 9 da Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 – TABELA DE PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS, ORGÂNICAS, AGROTÓXICOS E METABÓLITOS E SUBPRODUTOS ORIGINADOS NA DESINFECÇÃO QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE.

5.1.1.3 Análise de água potável da saída do sistema da Estação de Tratamento de Água Luiz de Queiroz, conforme expresso no Anexo 10 da Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 – TABELA DE PADRÃO CIANOTOXINAS DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

5.1.1.4 Análise de água potável da saída do sistema da Estação de Tratamento de Água Luiz de Queiroz, conforme expresso no Anexo 11 da Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 – TABELA DE PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE.

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de Compras N° 2025/002107

5.1.1.5 Análise de água potável da saída do sistema da Estação de Tratamento de Água Luiz de Queiroz, conforme exposto no Art. 37 da Portaria GM/MS N° 888, de 04 de maio de 2021, referente aos ensaios de RADIOATIVIDADE ALFA E BETA.

5.2 Obrigações da empresa contratada

5.2.1 A responsabilidade pelas coletas das amostras, execução de análises e elaboração dos laudos analíticos.

5.2.2 As amostras deverão ser coletadas por técnico da empresa contratada, "in loco", armazenadas e preservadas de acordo com as metodologias e recomendações descritas no Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras: água, sedimento, comunidade aquáticas e efluentes líquidos e no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23ª Edição.

5.2.3 Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá fornecer todo o material (frascos e conservantes químicos) necessários para a execução das coletas, identificação, preservação e transporte das amostras, EPI's, despesas de viagem e hospedagem.

5.2.4 Conferir e garantir as condições de acondicionamento, preservação, identificação e integridade das amostras antes do início das análises. Se houver qualquer irregularidade, informar ao SEMAE, para que nova coleta seja reagendada.

5.2.5 Cumprir as programações de coletas elaboradas pelo SEMAE.

5.2.6 Comunicar, imediatamente, quaisquer resultados analíticos que não atendam aos padrões estabelecidos pela legislação pertinente. Em caso de resultados insatisfatórios ou dúvidas com relação aos resultados, o SEMAE solicitará recoleta e reanálise, durante a vigência do contrato, sem que haja ônus para o mesmo.

5.2.7 Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

5.2.8 A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação que ateste a qualidade das análises realizadas.

5.2.9 Executar a prestação do serviço nas condições e prazos estipulados no Edital e no contrato, durante toda a vigência do mesmo.

5.2.10 Responsabilizar-se por eventuais paralisações das atividades, por parte dos seus empregados e ou equipamentos, garantindo a continuidade da execução da prestação do serviço, sem repasse de qualquer ônus ao SEMAE, para que não haja interrupção da prestação do serviço.

5.2.11 Responder por todos os encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e tributários, tais como: salários, vantagens adicionais de qualquer espécie, inclusive de

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de Compras Nº 2025/002107

insalubridade e periculosidade, eventualmente devidos, seguros de acidente do trabalho, previdência social, FGTS, indenizações e reparações trabalhistas, taxas, impostos, bem como quaisquer outros encargos relativos a serviços e empregados.

5.2.12 A contratada deve observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978.

5.3 Emissão e envio dos Laudos das análises

5.3.1 Entregar os laudos analíticos de forma eletrônica, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir das datas de coletas das amostras, encaminhando-os ao e-mail: vspolidorio@semaepiracicaba.sp.gov.br, aos cuidados do servidor Vilson Henrique de Oliveira Spolidorio ou em portal, disponibilizando acesso ao mesmo.

5.3.2 A contratada deverá manter arquivo eletrônico dos laudos emitidos, disponíveis via internet, durante a vigência do contrato e após 6 meses do seu encerramento, para consulta, recuperação de informações e/ou impressão.

5.3.3 Será feita a conferência dos laudos e as dúvidas serão encaminhadas eletronicamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos mesmos. Transcorrido esse prazo, não havendo manifestação por parte do Laboratório de Controle de Qualidade do SEMAE, os laudos devem ser considerados aceitos, porém, a qualquer tempo, poderá ser solicitada verificação de possíveis correções dos laudos, quando necessário.

5.3.4 Caso seja solicitada alguma alteração do laudo de análise, que não implique em coleta de amostras e análises, a substituição do mesmo deverá ser providenciada em um prazo não superior a 7 (sete) dias úteis, a contar da data de solicitação.

5.3.5 Apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório (cromatogramas, amostras de controle, brancos, etc.), de todos os compostos analisados, além de:

5.3.5.1 Nome do laboratório;

5.3.5.2 Dados do SEMAE (nome, endereço);

5.3.5.3 Data e hora da coleta;

5.3.5.4 Local que foi coletado;

5.3.5.5 Data da análise;

5.3.5.6 Resultados analíticos com indicação das unidades de medida, limites de quantificação e detecção (LQ e LD), para cada parâmetro individualmente;

5.3.5.7 O valor máximo permitido (VMP) pela Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021, para os devidos parâmetros;

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de Compras Nº 2025/002107

- 5.3.5.8 Apresentação dos métodos analíticos empregados;
- 5.3.5.9 Lista dos padrões de referência utilizados;
- 5.3.5.10 Laudos de laboratório subcontratado devidamente identificados.

5.4 Obrigações do SEMAE

- 5.4.1 Programar as datas de coletas, enviando o cronograma, via e-mail ou cópia impressa, se necessário, imediatamente após a emissão da Autorização de Serviço.
- 5.4.2 Selecionar e indicar os pontos de coleta.
- 5.4.3 Indicar um técnico para acompanhar as coletas, nos locais, número de amostras e frequência estabelecida previamente.
- 5.4.4 Solicitar a reanálise, caso julgue necessário.
- 5.4.5 A avaliação da qualidade da prestação do serviço, com relação a sua descrição e características será verificada, sempre que o gestor do contrato julgar necessário, podendo o SEMAE, em seu exclusivo entendimento, solicitar documentação referente aos serviços prestados para comprovar a qualidade e obediência às normas técnicas oficiais, correndo às expensas da contratada despesas decorrentes da análise e teste da qualidade da prestação do serviço, sem ônus adicionais para o SEMAE e sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.4.6 Ficam designados para Gestores do contrato:
 - 5.4.6.1 Rogério Giro – Nº Funcional 2.705-4 – Gerente de Sistema de Água – e-mail: rgiro@semaepiracicaba.sp.gov.br;
- 5.4.7 Ficam designados para Fiscais do contrato:
 - 5.4.7.1 Letícia dos Santos Santiago Matos – Nº Funcional 2.818-0 – Tecnóloga em Saneamento – Gerência de Sistema de Água – e-mail: lsantiago@semaepiracicaba.sp.gov.br;
 - 5.4.7.2 Vilson Henrique de Oliveira Spolidorio – Nº Funcional 2.189-6 – Coordenador de Captação e Tratamento – e-mail: vspolidorio@semaepiracicaba.sp.gov.br;

5.5 Pontos de amostragem

As coletas deverão ser realizadas nos seguintes endereços:

- 5.5.1 **ETA Luiz de Queiroz:** Rua Luiz de Queiroz, 306 – Bairro Centro – Piracicaba/SP.

5.6 Cronograma de realização dos serviços

- 5.6.1 Previsão para as coletas das amostras de água:

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de Compras Nº 2025/002107

5.6.2.1 As coletas serão realizadas em três dias consecutivos (Portaria 888) em datas definidas pelo SEMAE e informadas com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias.

5.7 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda da Autarquia contratante tem como base as seguintes premissas:

5.7.1 Atendimento à Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa do SEMAE nº. 18, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instruções Normativas do SEMAE nº. 05 e nº. 18, ambas de 2023).

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou das falhas observadas.

6.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de Compras Nº 2025/002107

6.6.5.1 Conferência dos laudos;

6.6.5.2 Identificação correta das amostras e pontos de coleta;

6.6.5.3 Coerência entre os resultados analíticos;

6.6.5.4 Se todas as informações solicitadas estão contempladas nos relatórios, conforme item 5.3.5 e seus subitens;

6.6.5.5 Cumprimento do horário para início das coletas, proposto pela Autarquia, para o não comprometimento da rotina do Laboratório de Controle de Qualidade do SEMAE, visto que um técnico desta Autarquia acompanhará a contratada nas coletas.

6.7 O gestor do contrato, sob suporte do núcleo de apoio de contratos da Autarquia, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato, atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia.

6.8.1 O gestor do contrato, sob suporte do núcleo de apoio de contratos da Autarquia, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de Compras Nº 2025/002107

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa do SEMAE nº. 18, de 2023.

6.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução do objetivo que tenha justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nos subitens:

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.1 Não produzir os resultados acordados;

7.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 Data de entrega dos relatórios de análises, considerando que o prazo para envio destes é de 20 (vinte) dias úteis após a data de coleta das amostras de água, conforme item 5.3.1 deste Termo de Referência;

7.2.2 Data de entrega dos relatórios que necessitem de alterações, considerando que o prazo para envio dos relatórios atualizados é de 7 (sete) dias úteis a contar da data da solicitação, conforme item 5.3.4 deste Termo de Referência.

7.4 Recebimento do Objeto

7.4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo fiscal técnico ou comissão de fiscalização, conforme o caso, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto.

7.4.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.1.2 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de Compras N° 2025/002107

7.4.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato, mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais.

7.4.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 Liquidação

Conforme previsto no Edital.

7.6 Prazo de pagamento

Conforme previsto no Edital.

7.7 Forma de pagamento

Conforme previsto no Edital.

7.8 Antecipação de pagamento

Conforme previsto no Edital.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (MENOR PREÇO).

8.2 Qualificação Econômico-Financeira

Conforme previsto no Edital.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de Compras Nº 2025/002107

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.648,93** (nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Administração.

11 ÁREA TÉCNICA e ÁREA REQUISITANTE:

Nome Servidora: Leticia dos Santos Santiago Matos

Cargo/função: Tecnóloga em Saneamento

Lotação: Gerência de Sistema de Água

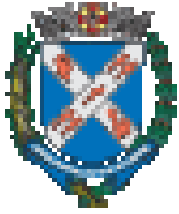
Nº Funcional: 2.818-0

Nome Servidor: Vilson Henrique de Oliveira Spolidorio

Cargo/função: Coordenador de Captação e Tratamento

Nº Funcional: 2.189-6

Piracicaba, 06 de outubro de 2025.



Assinaturas do documento

"Termo de Referência - Portaria de Potabilidade -
CORRIGIDO 25 10 25"



Código para verificação: **F3ZGS5N0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **VILSON HENRIQUE DE OLIVEIRA SPOLIDORIO** (CPF: ***.023.058-**) em 27/10/2025 às 15:35:31 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 13:19:58 e válido até 17/07/2028 - 13:19:58.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LETICIA DOS SANTOS SANTIAGO MATOS** (CPF: ***.656.758-**) em 25/10/2025 às 08:52:03 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 09:11:13 e válido até 18/07/2028 - 09:11:13.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2025/016080 e o código **F3ZGS5N0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.